



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião ordinária	Nº: 0768/06	DATA: 31/5/2006
INÍCIO: 14h00min	TÉRMINO: 18h00min	DURAÇÃO: 04h00min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 33min	PÁGINAS: 13	QUARTOS: 7

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Não-realização da tomada de depoimento do Deputado José Janene em virtude da apresentação de requerimento com base no seu estado de saúde. Decisões do Colegiado acerca do rumo a ser dado à Representação nº 46, de 2005.

OBSERVAÇÕES



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, declaro aberta a 20ª reunião da 4ª Sessão Legislativa do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Convido o Deputado Jairo Carneiro a comparecer aqui à Mesa.

Expediente.

Comunicamos a designação do Deputado Antonio Carlos Biscaia para relatar a consulta formulada pelo Deputado Orlando Desconsi sobre a legitimidade e ética legislativa de Parlamentares exercerem cargos e funções, mesmo que sem remuneração, em instituições filantrópicas de saúde.

Comunicamos ainda a indicação do Deputado Ildeu Araújo, do PP de São Paulo, como suplente deste Conselho, em substituição ao Deputado Feu Rosa, que renunciou.

Ordem do dia.

Esta reunião foi convocada para tomada de depoimento do Deputado José Janene, Representado no Processo nº 10, de 2005, que tem como Relator o nobre Deputado Jairo Carneiro.

Recebemos na data de hoje, às 11h24min, petição dos procuradores do Deputado José Janene, encaminhando atestado médico do Representado, do qual passamos a ler apenas um resumo:

“Considerando a visível debilidade física do Deputado, bem como o inevitável impacto emocional de um interrogatório perante o Colegiado, os advogados signatários, no exercício do mais elementar de seus deveres, que é a preservação de todos os direitos de seu constituinte, em especial, de sua própria vida e integridade física, condicionam o comparecimento do aludido ato, em assistência de seu constituinte, à manifestação expressa do Departamento Médico da Câmara dos Deputados, depois de examiná-lo em caráter de urgência, no sentido de atestar sua aptidão para o enfrentamento do ato acima referido, sem prejuízo de sua vida e de sua precária saúde”.



Posteriormente, há 20 minutos, recebemos outro requerimento:

“Exmo. Sr. Deputado Federal Ricardo Izar, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, José Janene, já qualificado nos autos de Representação nº 46, de 2005, por seus procuradores ao final assinados, vêm à presença de V.Exa. expor e requerer o seguinte:

Por solicitação do Sr. Presidente desta Casa, Deputado Aldo Rebelo, o Requerente submeteu-se a exame perante o Departamento Médico da Câmara dos Deputados.

Após examiná-lo, o Chefe do referido Departamento relatou que as suas condições de saúde continuam as mesmas já descritas nesse processo, o que o incapacita a prestar o depoimento agendado para o dia de hoje, às 14h30min, circunstância essa comunicada ao Sr. Presidente deste Conselho.

O Requerente, por sua vez, encontra-se em Brasília, para onde veio disposto a participar da reunião desta tarde. No entanto, visando preservar o seu estado de saúde e diante da ausência de garantia quanto aos riscos envolvidos em caso de seu comparecimento, informa que não participará do ato designado.

Não obstante, o Requerente vem expressamente reiterar o seu desejo de prestar depoimento perante este Colegiado, tão logo tenha condições de fazê-lo.

Brasília, 31 de maio de 2006

Marcelo Leal de Lima Oliveira - OAB do Distrito Federal - 21.932.”

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA - Sr. Presidente, eu quero um esclarecimento de V.Exa. V.Exa. leu — e tenho cópia aqui — requerimento assinado por um dos advogados, em que ele declara que o Deputado José Janene foi submetido a exame médico pelo Chefe do Departamento.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Isso.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA - Mas não consta aqui o documento. Requeiro a V.Exa., ouvido o Relator, que o Chefe do Serviço Médico seja convidado a vir a esta audiência, para prestar esclarecimento sobre a real impossibilidade do comparecimento do Deputado José Janene...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Muito bom.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA - ... a esta assentada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputado.

Com a palavra o Relator, nobre Deputado Jairo Carneiro.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, nobres pares, Sr. Presidente, os esforços empreendidos por esta Presidência, com a anuência e colaboração do Plenário do Conselho, têm sido ingentes para tentar proporcionar ao nobre Deputado José Janene a oportunidade de comparecer a este plenário, e não é de agora, mas mesmo antes quando relatava a matéria a nobre Deputada Angela Guadagnin.

Esses esforços, infelizmente, não conseguiram obter o êxito desejado e sempre o argumento fundamental sustentado pela defesa cingiu-se ao estado de saúde do Representado. Mais recentemente, duas tentativas, e foram as últimas oferecidas ao Deputado, também não obtiveram resultado. A primeira, consultando sobre a possibilidade de responder a quesitos por escrito, abrindo excepcionalmente uma faculdade. Mas a resposta da defesa foi no sentido de que o Deputado pretendia e fazia questão de comparecer a este Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Apenas para complementar, nobre Deputado. Nós também nos oferecemos ir a Londrina ouvi-lo na sua residência. Iriam este Presidente, o Relator e mais 2 ou 3 Deputados. Também não aceitou.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Ao final, S.Exa. aquiesceu em poder comparecer com duas opções de datas: 31 de maio, hoje, e 7 de junho. Deliberou a Presidência, ouvido o Plenário, em fixar como data intransferível, inalterável e improrrogável o dia 31 de maio. E, até ontem, constava a confirmação da presença do Deputado José Janene. Eu recebi um telefonema do Presidente, Deputado Izar, dizendo que desejaria, antes de estarmos aqui reunidos, receber o Deputado José



Janene em seu gabinete, onde compareceriam outros membros do Conselho para receber o Deputado. Infelizmente, isso não aconteceu. Qual o entendimento que creio seja o entendimento deste Plenário — e já houve manifestações inclusive do Poder Judiciário a respeito? A defesa.

E está isso consignado com toda a clareza na legislação que rege a matéria, porque são disposições legais e específicas que, já por entendimento pacífico do Supremo Tribunal, regem esse tipo de procedimento com referência a Parlamentar, art. 15 do Código de Ética, art. 10 do Regulamento, art. 14, §4º, inciso III do Código de Ética, combinado com o art. 9º do Regulamento, estabelecem o direito de defesa pessoal por meio de advogado, ou, em última hipótese, por defensor dativo.

Isso tudo foi escrito na correspondência — Ofício CEDPA/P nº 162/06, de 3 maio de 2006 —, encaminhado pela Presidência aos advogados do Representado. Têm eles pleno conhecimento de que estas são as regras. A presença física não é requisito essencial para realização de todos os procedimentos deste trabalho que estamos realizando.

Em abono do que afirmo, além de decisões anteriores e precedentes do Supremo Tribunal Federal, que já fazem parte de uma jurisprudência, aqui no Mandado de Segurança nº 25.917-5/160-DF, impetrado pela defesa perante o Supremo, pedia o Representado ao Ministro Relator Gilmar Mendes a concessão de liminar para suspensão e interrupção do processo. E a manifestação do eminente Ministro foi no sentido contrário à pretensão do Deputado José Janene. Está aqui em minhas mãos e a coloco à disposição de todos.

Diz o eminente Ministro Gilmar Mendes: *“Aduz-se”* — em um dos textos — *“à exordial que, em razão de grave enfermidade, o impetrante estaria impossibilitado de participar das sessões daquele Conselho de Ética, oportunidade em que exerceria seu direito de autodefesa. Suscitou lesões aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório...”*

Perdão. Na verdade, o que estou lendo é o parecer da Procuradoria-Geral da República, do Dr. Antonio Fernando Barros e Silva de Souza, manifestando-se, neste mandado de segurança, que provavelmente será julgado esta semana pelo Supremo Tribunal Federal.



“A autoridade indigitada coatora apresentou informações às fls. 490 a 499, pelas quais asseverou que o prosseguimento do feito disciplinar não representa violação do direito de defesa do impetrante, uma vez que foram respeitadas todas as regras relativas ao procedimento previsto para os processos realizados no âmbito do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. Alega-se, ainda, que foi assegurado ao impetrante o direito de se manifestar em diversas ocasiões.”

Mais adiante:

“Como bem expresso às informações, o Código de Ética e Decoro Parlamentar, assim como o Regulamento do Conselho, garante ao Deputado o direito de defesa, a ser exercido pessoalmente ou por intermédio de procurador, este constituído ou dativo”.

E conclui o eminente Procurador-Geral da República dizendo:

“Assim, observadas cabalmente as normas do Código de Ética e Decoro Parlamentar, bem como do regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, não se verifica lesão a direito que possa ser tutelada por este mandamus.”

É o parecer do eminente Procurador-Geral da República .

Fiz referência à decisão do eminente Ministro Gilmar Mendes, denegando a liminar. E aqui esta no seu despacho:

“Conforme registrado no despacho de fls. 476/477, aprecio, nesta oportunidade, o pedido de medida liminar para suspensão do processo administrativo legislativo instaurado contra o impetrante, em tramitação perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. E o faço para, à vista das informações de fls. 490/499, indeferir a medida liminar originalmente



requerida por não vislumbrar, neste exame, suficiente plausibilidade jurídica à pretensão deduzida nesse writ, tendo em vista as normas próprias aplicáveis ao procedimento instaurado contra o impetrante no âmbito da Câmara dos Deputados”.

É de 17 de abril de 2006, e o mandado de segurança deverá, provavelmente, ser julgado esta semana.

Senhores, creio que esta Casa tem resistido a todas as tentações de subtrair de quem quer que responda procedimento perante o Conselho os seus direitos constitucionais.

Por esta razão, permita-me, nobre Presidente, que manifeste meu posicionamento sobre a matéria quanto à ausência do nobre Representado.

Com base em tudo que foi exposto, entendo que o direito está assegurado e sendo exercido. A sua defesa foi oferecida por escrito no momento próprio, dentro do prazo, inclusive com aditamento, após o próprio aditamento da Representação.

Deveremos, então, dar prosseguimento ao feito, para que realizemos, amanhã, a reunião que está já demarcada para ouvida das duas últimas testemunhas: os Deputados Padre Linhares e Agnaldo Muniz.

Esta é nossa posição.

Peço a V.Exa. que a submeta ao Plenário.

Quero, antes de concluir, pedir licença para registrar que recebemos do Juiz Federal, Dr. Gueverson Farias, da Justiça Federal do Paraná, documentação relativa a esses últimos fatos divulgados pela imprensa, quanto a buscas e apreensões em escritórios e residências do Deputado e de membros de sua família, além de seqüestro de bens e de valores de membros de sua família. Esses elementos não fazem parte dos autos e não integrarão os autos do processo. Mas me senti na obrigação de dar conhecimento a todos de que recebi esse material.

Creio que realmente o estado de espírito do nobre Deputado não é bom. Os fatos que também estão sendo amplamente divulgados pela imprensa do País podem gerar esse momento tão delicado que ele esteja vivendo, mas não hão de prejudicar o andamento dos trabalhos nem as suas conclusões.

Obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, estão presentes aqui o Diretor do Departamento Médico da Câmara dos Deputados, Dr. Luis Henrique Hargreaves, e mais os 2 cardiologistas que examinaram o Deputado, Dr. Anderson Santos Horta e o Dr. Vicente Lobo Furtado.

Os Srs. Deputados que desejarem fazer algumas perguntas aos membros do Departamento Médico da Câmara estejam à vontade.

Primeiro inscrito, Deputado Biscaia. Por favor.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA - Sr. Presidente, eu, na condição de Relator da consulta feita à CCJ a respeito da possibilidade da aposentadoria por invalidez, tomei conhecimento dos seguidos laudos médicos que instruíram o processo neste Conselho de Ética. Primeiro, atestados de médicos da confiança do Deputado Janene que disseram que ele não tinha condição, por ser portador de cardiopatia grave, de se locomover; em seguida, médicos designados por V.Exa., como Presidente desta Comissão, se deslocaram ao Estado do Paraná, onde também constataram essa cardiopatia grave.

Agora, depois de tudo isso, desde setembro do ano passado — setembro, outubro, novembro e dezembro — até maio deste ano, são nove meses em que as coisas continuam nesse pé. Eu não quero de forma alguma interferir, e nem posso interferir na avaliação médica, mas a cardiopatia grave... Diversas pessoas são portadoras da cardiopatia grave. Eu apenas... E aqui não foram os médicos que declararam; é o advogado que está declarando que, após examiná-lo, o Chefe do Departamento Médico relatou que suas condições de saúde continuam as mesmas indicadas no processo — não duvido, é uma cardiopatia grave e continua a mesma —, o que o incapacita de prestar depoimento agendado para hoje.

Eu apenas queria que os médicos esclarecessem. Que o estado continua o mesmo, continua. Agora, por que ele está incapacitado de prestar um depoimento? Ele não poderia prestar o depoimento aqui com acompanhamento médico? Temos serviço de excelência nesta Casa. Ele viria prestar o depoimento e, a qualquer estado emocional um pouco mais acentuado, ele seria atendido, o depoimento seria suspenso, poderia retornar, ele poderia estar medicado. Então, eu vejo nisso mais uma medida protelatória que nós não podemos aceitar.



De qualquer maneira, minha única indagação é esta: por que, segundo os advogados, o Departamento Médico diz que ele está incapacitado de prestar depoimento hoje.

O SR. LUIS HENRIQUE HARGREAVES - Bom, o Deputado, de fato, tem uma cardiopatia grave, verificada pela junta médica que esteve no Paraná. O Dr. Anderson e o Dr. Vicente, que estão aqui ao meu lado, compuseram a junta médica e puderam comprovar. Na verdade, a comprovação de cardiopatia grave não é algo subjetivo; é algo que implica realização de exames, e são exames mensuráveis, que constam do prontuário dele, e que, de fato, atestam essa cardiopatia grave. Em relação ao depoimento, nós não nos manifestamos no sentido de se ele estaria impossibilitado ou não de depor, pelo seguinte aspecto: o que nós conversamos com o Deputado é que o quadro dele de cardiopatia grave, de fato, permanece inalterado, porque não houve evolução do quadro, nem para um lado, nem para outro. Então, continua com a cardiopatia grave. Em relação ao depoimento, o que foi considerado, o que foi conversado com ele, é que nós não temos condição de assumir responsabilidade igual a que ele solicitou de que nada iria acontecer com ele, porque ninguém pode assumir responsabilidade desse tipo. Agora, a equipe médica se colocou à disposição, dissemos que a equipe médica poderia ficar à disposição. E não houve uma proibição no sentido de que ele não pudesse depor. O que foi dito é que ele tem a cardiopatia, que permanece a cardiopatia, que o quadro não se alterou. É claro que existe sempre um risco maior em relação a estresse e tudo isso, mas esse estresse não é mensurável, é algo que é totalmente... de pessoa para pessoa pode ser modificado. E a única coisa que nós não podemos fazer é assumir responsabilidade que nada iria acontecer. Foi só isso que foi colocado.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA - Sr. Presidente, quero agradecer exatamente isso. O esclarecimento foi muito bom. Agradeço ao Dr. Hargreaves e aos demais membros da junta médica.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado José Eduardo Cardozo, por favor.

O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Sr. Presidente, primeiro quero agradecer o depoimento prestado pelo Chefe do Departamento Médico,



chamando, preliminarmente, a atenção para o que diz a petição do advogado do Deputado José Janene.

Diz o seguinte: *“após examiná-lo, o Chefe do referido Departamento relatou que suas condições de saúde continuam as mesmas já descritas nesse processo, o que o incapacita a prestar o depoimento agendado para o dia de hoje às 14 horas”*. Essa expressão, *“o que o incapacita a prestar o depoimento agendado para o dia de hoje”* parece-me que é do advogado, não do Departamento Médico.

O SR. LUIZ HENRIQUE HARGREAVES - Exatamente.

O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Ou seja, a conclusão relativa à incapacidade para o depoimento foi tirada pelo advogado, não pelo Departamento Médico. E, aí, creio, Sr. Presidente, devemos considerar algumas coisas importantes. Evidente que o Deputado José Janene tinha o direito de aqui comparecer.

Vamos imaginar que S.Exa. realmente esteja incapacitado, como afirma o seu advogado, não o Departamento Médico da Casa. Esta Presidência e esta Comissão lhe deu já a oportunidade que fôssemos, em comissão, até a sua residência coletar o depoimento. Pelo que nos disse o Relator, isso não foi aceito. Facultou-se, então, a S.Exa. a possibilidade de apresentar defesa por escrito, o que não foi aceito. Ora, diante disso, todas as possibilidades legais para que a opinião do depoente fosse aqui coletada foram exauridas. Não há mais nenhum sentido em se buscar assegurar qualquer nova intimação ou qualquer nova data para esse depoimento, porque caso assim seja, teríamos a conclusão terrível de que qualquer acusado poderá, permanentemente, bloquear um processo que tem prazo determinado para sua conclusão, para que preste o seu depoimento e, portanto, jamais se concluirá o processo.

Então, diante dessa situação, Sr. Presidente, quero apoiar integralmente as palavras do Sr. Relator, rigorosamente correto. O fato de S.Exa. não comparecer hoje para prestar depoimento é uma decisão do Deputado José Janene, que tem que ser respeitado, da mesma forma que tem que ser respeitada a nossa decisão de que evidentemente com o não-comparecimento dele esse processo continua normalmente para que, em sendo coletados os testemunhos no dia de amanhã,



possamos, talvez, na semana que vem, termos o relatório final e conclusivo acerca dessa matéria.

Portanto, não haverá, com essa decisão, nenhuma ofensa ao princípio do contraditório e ampla defesa. Todas as oportunidades foram dadas, e quem tem o direito ou o exerce ou o perde.

O SR. DEPUTADO ILDEU ARAÚJO - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - V.Exa. está inscrito? Antes, porém, o Deputado Nelson Trad.

Com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, somente para orientação do Plenário. Esta Relatoria já assumiu uma posição, havendo uma deliberação acorde sobre o que propomos de amanhã concluirmos a instrução probatória e de oferecermos ao Plenário, na próxima terça-feira, a discussão e votação do relatório e do voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado Nelson Trad.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - Sr. Presidente, o argumento que vou utilizar, tomando como exemplo a minha situação cardiovascular, é que eu sou um cardiopata também — quero fazer uma confissão pública — e grave. Eu, por duas vezes, tive que restaurar as minhas safenas e as minhas coronárias, e num prazo não muito próximo desse episódio entristecedor que estamos vivendo hoje aqui no Conselho de Ética, e não nos agrada, e muito menos menosprezamos, com todo o respeito, a miocardiopatia do Representado, Deputado José Janene.

Mas, Sr. Presidente, tenho insistido muito neste Conselho na preservação da sua imagem e da sua decisiva participação no processo disciplinar da nossa Casa. Por isso mesmo, tenho, até de forma bastante triste, perdido amigos aqui dentro da Casa. Alguns até têm a convicção de que sou um carrasco insensível e, sobretudo, com a vocação estelar de utilizar o microfone para efeito das minhas eleições ou reeleições.

Entretanto, Sr. Presidente, estamos fazendo isso — todos nós do Conselho — de forma a proteger o órgão da Casa, que, aliás, está sendo minado para destruir as nossas condições de competência para punir os nossos companheiros. Querem



levar para o Supremo Tribunal Federal da forma mais desvairada possível porque não há como se entender isso.

O que eu quero dizer é o seguinte, Sr. Presidente: pela preservação da imagem de seriedade deste órgão é que estamos sustentando aqui não aspectos processuais porque é de uma primariedade entender que o processo será sepultado pela falta de condição física do Representado. O Relator já foi enfático, já mostrou inclusive decisões dos Tribunais Superiores. O que eu quero defender é seriedade e, sobretudo, o respeito que este Conselho merece.

Está aqui o jornal de dias atrás onde aparece o cardiopata Representado festejando num piquenique, ou sei lá o quê, talvez a brincadeira que esteja fazendo com este órgão. Está aqui, no Paraná, correspondência que chegou para o Deputado Biscaia, que muito acertadamente enviou para esta Mesa, e os advogados, meus colegas, poderiam inclusive ter conhecimento disso que talvez eles não tivessem argumentado da forma que eles argumentaram, inclusive querendo dar lição de ética a profissionais aqui, com quase que uma vida dedicada à profissão e sobretudo ao respeito à Justiça.

Por isso, Sr. Presidente, já com o depoimento do ilustre Dr. Luiz Henrique Hargreaves e sobretudo pela própria exposição do Relator, acho que devemos que andar para frente, para o desate final desse triste episódio.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Ildeu Araújo.

O SR. DEPUTADO ILDEU ARAÚJO - Sr. Presidente, entro nesta Comissão hoje com uma missão muito dura, com a missão de julgar, uma missão que não gostaria de enfrentar. Não é por que é o Sr. José Janene ou qualquer pessoa que esteja aí na frente, é um cidadão brasileiro.

Sr. Presidente, o Sr. José Janene foi submetido a um exame particular que está aqui, um laudo particular. Por orientação do Presidente da Casa, S.Exa. foi submetido também a uma avaliação dos médicos da Casa. O Sr. José Janene estava aqui pronto para prestar o depoimento, o interrogatório dele, na data de hoje. Os seus advogados não compareceram, porque não tinham garantia de que a integridade da saúde dele estava garantida.



Nesse sentido, Sr. Presidente, gostaria de fazer uma pergunta à Junta Médica. Se o Sr. José Janene comparecesse, sem médico, o que poderia acontecer com ele no estresse de um interrogatório?

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Eu peço desculpas, Sr. Presidente, mas, nobre Deputado...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Mas S.Exa. viria aqui com médicos, não é?

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Nobre Deputado, nobre Deputado, S.Exa. deveria comparecer acompanhado dos médicos que quisesse, além dos médicos da Casa.

O SR. DEPUTADO ILDEU ARAÚJO - Certo.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Então não há essa hipótese que V.Exa. levanta.

O SR. DEPUTADO ILDEU ARAÚJO - Essa chance foi dada?

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Foi. Não há essa hipótese que V.Exa. levanta, não há.

O SR. DEPUTADO ILDEU ARAÚJO - Mas eu poderia continuar com a pergunta sobre se poderia acontecer alguma coisa de mais grave aqui, se não estivesse acompanhado de médicos.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Já foi respondido pelo Dr. Hargreaves. Desacompanhado, S.Exa. nunca viria. Essa hipótese nunca foi aventada.

O SR. DEPUTADO ILDEU ARAÚJO - Então... Eu não tenho conhecimento dessa que S.Exa. poderia comparecer. Agora, a Junta Médica está aqui tirando essas dúvidas, tirando essas dúvidas, justamente com base nessas duas petições.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Nobre Deputado Ildeu, quando nós convidamos o Deputado José Janene a comparecer, S.Exa. se propôs a vir acompanhado de um médico da sua confiança e nós colocaríamos a Junta Médica para comparecer e ficar ao lado dele no dia do depoimento. Sem médico, S.Exa. não compareceria de forma alguma. Nós inclusive não gostaríamos que isso acontecesse.



O SR. DEPUTADO MÁRCIO REINALDO MOREIRA - E isso ficou caracterizado nas reuniões anteriores pelo Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, vou colocar em votação a sugestão do nobre Relator, Deputado Jairo Carneiro, de amanhã nós encerrarmos o processo probatório; na terça-feira, S.Exa. apresentar o parecer e o voto, e eu colocar em discussão e votação a matéria.

Aqueles que forem favoráveis permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Então, amanhã, teremos uma reunião com duas testemunhas. Se as testemunhas não comparecerem, o nobre Deputado Relator encerrará o processo probatório e já marcaremos para terça-feira a reunião de discussão e votação do parecer.

Com a palavra o Deputado Pe. José Linhares.

O SR. DEPUTADO JOSÉ LINHARES - Sr. Presidente, nobres membros deste egrégio Colegiado, o nosso Conselho de Ética, eu já expressei a V.Exa. e demais Conselheiros aqui presentes que o meu depoimento estaria condicionado à audição do depoimento do Representado. Então, eu farei por escrito o que já afirmei mais de uma vez a V.Exa. e a este Conselho. Isso o Conselho receberá ainda hoje.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Agradeço, nobre Deputado Pe. Linhares.

Convoco V.Exas. para uma reunião amanhã quando ouviremos uma testemunha e, em seguida, o Relator deverá terminar todo o processo probatório, e já marcaremos para a terça-feira a discussão e votação da matéria.

Está encerrada a reunião.